



# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 0106.01/2016-SME

# 1ª Parte: PREÂMBULO

### I) OBJETO

- **a)** <u>Definição</u>: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO DE FORTIM CE, Mediante Pregão, Conforme Especificação Contida no Anexo I Deste Edital.
- a) Secretária Ordenadora de Despesa: Sra. MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA;
- b) Pregoeira Oficial: Nataniele Gondim Rodrigues
- d) Dotação Orçamentária: 1601.27.812.0011.2.065; Elemento de despesas 3.3.90.39.00
- **e)** <u>Local e Forma da Prestação dos Serviços</u>: Os serviços deverão ser executados, a partir da data da ordem de serviço, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Pregoeira Oficial, do Município de Fortim, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 15 DE JUNHO DE 2016, as 09H30MIN, na sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim, situada na Rua Joaquim Crisostomo, 962 - Centro - Fortim - Ceará, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a prestação de serviço do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, a partir das 09H30MIN, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520. de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão. que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Fortim, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

### 2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;





- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
  - b) A Comissão fará pesquisa no site <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
  - c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM:
  - d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
  - e) Reunidos sob forma de consórcio;
  - f) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
  - g) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - h) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
  - i) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j)De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações

- 2.3- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade:
- II Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, sendo aceita a remessa via postal;
- 3.2 As Propostas de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com



I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM PREGÃO n.º 0106.01/2016-SME	
OBJETO:  LICITANTE:CNPJ: ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)	

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
PREGÃO n.º 0106.01/2016-SME
OBJETO: .......
LICITANTE: \_\_\_\_\_\_CNPJ: \_\_\_\_
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso ( valor global do ITEM), em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do





licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

- 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, menor valor por item, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor global do ITEM), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverão estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento

#### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;

b)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c)Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d)Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014:

f)Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### III - Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Atestado (s) ou Declaração fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual(autenticado) e fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

### IV - Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado (2015), com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. **Os demais tipos societários** deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, **acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional – CRP**;

- b) As licitantes com menos de 1 (um) de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência
- c)Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 5.2 - Outras Exigências

- 5.2. Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93 e inciso XXXIII do art.  $7^{o}$  da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III;
- .2.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.2.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.2.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

#### 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após as 09h30min, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.1 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

### Para Pessoa Jurídica:

- a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio Administrador:
- 1 Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;
- 2 Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 3 Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital.
- 4- Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- CE, localizada a Rua Francisco Agostinho nº 238 Centro, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria

#### b)Tratando-se de Representante Legal:

- 1 Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;
- 2 Ato Constitutivo da Empresa (*Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual*) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;





- 3 *Procuração por instrumento publico ou particular*, este ultimo com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões.
- 4 Apresentar a *Declaração* de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital..
- 5- Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim- CE, localizada a Rua Francisco Agostinho nº 238 Centro, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste pregão, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a Empresa encontra-se adimplente com esta secretaria
- 6.6.1 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 6.6.2 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por ITEM.**
- I a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;





II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de Fortim se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRECOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo





aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos contidos na Lei Complementar 123/2006, podendo como previsto no item 9.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente





inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior. 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

# 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope  $n^{\circ}$  02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no item 9.2.1.
- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.3" acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;





- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto, conforme Termo de Referência, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10. DOS RECURSOS

- 10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida





convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da ordem de serviço, ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contados a partir da ordem de serviço.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### 14.1. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.1-Os serviços deverão ser executados no prazo de ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER do município de Fortim.
- 14.1.2-A fiscalização do Contrato será exercida por pessoa designada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- 14.1.3-O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.1.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 14.1.5-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser





prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.6-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores. 15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

16.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a)

CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

2





- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a. de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a **10%** do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 16.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 16.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.





17.8 As sanções previstas no **item 16.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e elemento de despesas especificados no Preâmbulo deste Edital.

# 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 19.1 CONTRATANTE:

- a. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei  $n^{o}$  8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 19.2. CONTRATADA:

- a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez

que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;

- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

# 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.
- 20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.6. A Secretária Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim CE.
- 20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**Prefeitura Municipal de Fortim/CE** – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email:** licitacaofortim@outlook.com





20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3413 1053.

20.11. Os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

Comissão Permanente de Licitação Rua Joaquim Crisostomo, nº 692 - Centro, Fortim - CE

Fones: 0xx88 - 3413 10 53

20.12. Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III - Modelos de Declarações

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato

Fortim - CE, 01 de Junho de 2016.

Pregoeira Oficial





# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.

### 2 - JUSTIFICATIVAS:

### Apresentação

A Administração Municipal de Fortim em parceria com Departamento de Esporte, dentre as ações planejadas para o ano de 2016, propõe para um calendário anual com vista a promover a integração das crianças, jovens e adultos através das competições esportivas. As atividades esportivas deverão acontecer no ginásio de esporte Narciso Pessoa, nos campos de várzea, em campo society.

### Objetivo Geral

Promover ações com vistas a inserir a juventude do nosso município em nossos Eventos Esportivos, bem como democratizar o acesso à prática esportiva, efetivando o preceito constitucional que define o esporte como direito de cada um, com a finalidade de colaborar para a inclusão social e exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a superação do indivíduo.

# Objetivos específicos

- ✓ Garantir e ampliar o acesso às práticas esportivas;
- ✓ Desenvolver o intercâmbio sócio desportivo entre os distritos da região;
- ✓ Exaltar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a superação do indivíduo;
- ✓ Incrementar as boas relações entre os atletas e técnicos dos municípios da região; Promover Campeonatos de Futsal, Futebol, Beach Soccer, Copinha Garoto Bom de Bola, Olimpíadas Escolares e torneios.

### 3.0 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

### ITEM I - ARBITRAGEM E EQUIPE DE APOIO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL/2016			
No	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	02 Árbitros	Jogo	45
02	01 Mesário	Jogo	45
03	02 Gandulas	Jogo	45

CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL/2016			
Nō	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	02 Árbitros	Jogo	45
02	01 Mesário	Jogo	45
03	02 Gandulas	Jogo	45

**Prefeitura Municipal de Fortim/CE** – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604

Email: licitacaofortim@outlook.com





CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO/2016			
Nº	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	02 Árbitros	Jogo	45
02	01 Mesário	Jogo	45
03	02 Gandulas	Jogo	45

CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY/2016			
No	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	02 Árbitros	Jogo	40
02	01 Mesário	Jogo	40
03	02 Gandulas	Jogo	40

COPINHA GAROTO BOM DE BOLA E DE NOTA/2016			
Nο	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	02 Árbitros	Jogo	50
02	01 Mesário	Jogo	50
03	02 Gandulas	Jogo	50

	OLIMPIADAS ESCOLARES/2016			
No	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
01	02 Árbitros	Jogo	50	
02	01 Mesário	Jogo	50	
03	02 Gandulas	Jogo	50	

# ITEM II - LOCAÇÃO DE CAMPO

	LOCAÇÃO DE CAMPO SOCIETY			
Nο	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
	Locação de campo society com ótima			
	localização no Município de Fortim e	Hora	40	
01	Estrutura completa (Iluminação, vestiário).			

# ITEM III – TROFÉUS E MEDALHAS

TROFÉUS E MEDALHAS			
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Troféu em acrílico com base de granito para todas as competições esportivas (7 eventos)	Jogo	60
02	Medalhas em acrílico com fita, med. 7x5cm para todas as competições esportivas (7 eventos)	Jogo	500

# ITEM IV - PUBLICIDADE

# MÍDIA E LOCUTOR

**Prefeitura Municipal de Fortim/CE** – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com





Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mídia volante – carro de som 2 hrx5 dias (7 eventos)	Hrs	35
02	Mídia em radio FM 3 chamadas x 5 dias (7 eventos)	Cham	70
03	Locutor para animar as finais das competições esportivas (7 eventos)	Serv	07

#### ITEM V- CURSO DE ARBITRAGEM

	CURSO DE ARBITRAGEM		
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Curso de capacitação de arbitragem de futebol, com instrutor ex – árbitro FIFA, para 30 (trinta) pessoas, com duração de 20 horas e um livro de regras atualizado para cada aluno	Serviço	01

### 4- REFERENCIAL DE PREÇOS

4.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este termo de referência, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA - ENVELOPE N.º 01

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 6.1- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 6.1.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.1.2- Assinatura do Representante Legal;
- 6.1.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 76.1.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 6.1.5- Planilha de Preços, contendo preço unitário e total dos itens constante do **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 6.1.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.





- 6.1.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.1.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

# 7 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

# **8.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)Alvará de Funcionamento

#### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra "c" em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho.
- 8.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 Email: licitacaofortim@outlook.com





8.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/20014;

8.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITEM, conforme o caso.

### 8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional - CRP
- b) As licitantes com menos de 1 (um) de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio liquido relativos ao período de sua existência.
- C) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Iurídica.

#### 8.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual(autenticado) e fiscal, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

#### 8.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Prefeitura Municipal de Fortim/CE - Rua Joaquím Crisóstomo, nº 962 - Centro - Fortim/CE - CEP 62.815-000 CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CGF: 06.920.639-2 - Fone (88) 3413-1053 - Cel (88) 9 8823-1604

Email: licitacaofortim@outlook.com





d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

# 9 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da ordem de serviço.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 10.1 CONTRATANTE:

- a. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 10.2. CONTRATADA:

- a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez

**Prefeitura Municipal de Fortim/CE** – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CE 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email:** licitacaofortim@outlook.com





que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;

- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

# 11.0 - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela Educação, Juventude, Desporto e Lazer do município de Fortim-CE.

#### 12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede da secretaria de competência do Município de Fortim

### 13.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Fortim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Fortim – CE.	de	de 2016
$\mathbf{r}$ or the $\mathbf{r}$ $\mathbf{r}$ $\mathbf{r}$	ue	UE ZUIL





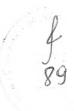


### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

À	cal de Data					
	feitura Municipal de					
	nissão Permanente de Licitação CE.					
	GE.					
Pre	zados Senhores,					
Ap	resentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de pre	cos. com val	or global de	R\$ . c	onforme	
	amento detalhado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL					
mu	nicípio de, conforme especificações abaixo:					
FOURT	ECDPOVELOA CÃ O	HND	OTD	WALOD	WALOD	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNT - R\$	VALOR UNT - R\$	
01	02 ARBITROS	JOGO	275	ONT - RO	ON NO	
02	02 MESARIOS	JOGO	275			
03	01 GANDULAS	10G0	275			
04	LOCAÇÃO DE CAMPO SOCIETY	HORA	40			
05	TROFEU EM ACRILICO COM BASE DE GRANITO	UND	60			
06	MEDALHAS EM ACRILICO COM FITA, MED 7X5CM	UND	500			
07	MÍDIA VOLANTE- CARRO DE SOM	HRS	35			
08	MÍDIA EM RADIO FM	CHAM	70			
09	LOCUTOR PARA ANIMAR AS FINAIS DAS COMPETIÇÕES	SERV	07			
10	CURSO DE ARBITRAGEM	SERV	01			
	(VALOR GLOBAL DA PROPO	OSTA)				
ser e q <b>DE</b> apı	CLARO, Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as priviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhu ue nos submetemos a todas as cláusulas e condições privipada que os preços indicados contemplam todos o resentação desta proposta incluindo, entre outros ministrativas, seguro, frete e lucro.	m fato imped revistas neste s custos dire	litivo para par edital tos e indireto	ticipação deste s incorridos na	certame data da	
EN CN	OPONENTE: DEREÇO: PJ/CPF Nº: LIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.					
	J					
Nome do Representante Legal						
CPF nº						

**Prefeitura Municipal de Fortim/CE** – Rua Joaquim Crisóstomo, nº 962 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000 **CNPJ:** 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2 – Fone (88) 3413-1053 – Cel (88) 9 8823-1604 **Email:** licitacaofortim@outlook.com





# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

# **DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Fortim, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

serem ofertados	onhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente nstantes neste edital.				
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da				
	(CE), de				
	DECLARANTE				
III.II.) 2º Modelo	de Declaração: DECLARAÇÃO II				
Estado do Ceará publicada no DO emprega menore	(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de nente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, á, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, U de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não ese 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de os.				
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da				
	(CE), de				
	DECLARANTE				
III.III.) 3º Model	o de Declaração:				

### **DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos





a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da				
	(CE), de 2016.				
	DECLARANTE				
III.IV.) 4º Model	o de Declaração:				
	DECLARAÇÃO IV				
_	(NOMINA E OUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de mente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.				
Pelo qu	e, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.				
	(CE), de 2016.				
III.V.) 5° Modelo	DECLARANTE o de Declaração:				
	DECLARAÇÃO V				
especialmente p do Ceará, sob as nossa habilitaçã	UALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito ara fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estados penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de o para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente ade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º				
Pelo qu	e, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.				
	(CE), de				
	DECLARANTE				







#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, COM, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER nº, neste ato representada pela Sec e Lazer, Sra, inscrita no CPF CONTRATANTE, e, do outro lado o licitante, Estado do, inscrito no CNPJ/CPF sob o qualificação), ao fim assinado, doravante deno	reito público interno, através da SECRETARIA DE R, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o retaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto sob nº, doravante denominada de com endereço à em, nº, representado por(nome e minada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de do corrente ano, o que fazem mediante as
8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os te - Lei que Regulamenta o Pregão. devi	regão, em conformidade com a Lei Federal Nº ermos da <u>Lei Federal nº 10.520. de 17/07/2002</u> damente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). im — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das
E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO S NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE, mediante regão nº, no qual restou vencedora a parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUS 3.1. O objeto contratual tem o valor global de l obedecido o constante no Preâmbulo do Edital	R\$ (), a ser pago até o 10º dia após a entrega,
	ojeto de reajuste durante o período de 12 (doze) o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços no Indice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.
CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E FORMA DA PI 4.1. Os serviços deverão ser executados no pra	<b>RESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> zo de ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, a

# CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

DESPORTO E LAZER do município de Fortim-CE.

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31

partir da data da ordem de serviço, expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,





(trinta e um) de dezembro de 2015.

# CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **6.1 CONTRATANTE:**

- a. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 6.2. CONTRATADA:

- a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Fortim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Fortim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Fortim;
- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;





l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é. \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 8.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Fortim.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2**% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





- c) de **5**% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.8. As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência





administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

- 10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim-CE, de	Fortim-CE, de de 2016.				
CONTRATANTE	CONTRATADO				
Testemunhas:					
1 CPF					
2					

